



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição do produto **Ácido Tricloroisocianúrico CLIM90 – Água Potável** é fundamental para garantir a adequada desinfecção da água armazenada nos reservatórios que abastecem o Município. Trata-se de um composto clorado amplamente utilizado no tratamento de água para consumo humano, reconhecido por sua alta eficiência na eliminação de microrganismos patogênicos, como bactérias, vírus e protozoários, que podem comprometer a saúde pública.

O produto apresenta elevado teor de cloro ativo e possui liberação lenta, o que assegura maior estabilidade, praticidade operacional e manutenção dos níveis adequados de cloro residual nos reservatórios. Isso contribui diretamente para a qualidade microbiológica da água distribuída, atendendo aos padrões exigidos pelas normas de potabilidade vigentes, especialmente a Portaria GM/MS nº 888/2021, que estabelece procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano.

A utilização do Ácido Tricloroisocianúrico Seco CLIM90 é necessária para garantir:

- **Eficiência no processo de desinfecção** da água nos reservatórios municipais;
- **Estabilidade do cloro residual**, mesmo em condições ambientais variáveis;
- **Segurança sanitária da água distribuída** à população;
- **Cumprimento das exigências legais** referentes à qualidade da água para consumo humano;
- **Redução de riscos de contaminação hídrica** e prevenção de doenças de veiculação hídrica.

Diante do exposto, a aquisição do referido produto é indispensável para assegurar a continuidade das ações de tratamento e desinfecção da água, garantindo um abastecimento seguro e de qualidade à população do Município.

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração – Elizabeth Bittar Osório.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

3.1.1. São requisitos necessários a contratação, tais como:

3.1.1.1. A empresa vencedora deverá adotar as práticas de sustentabilidade no fornecimento dos produtos, quando couber;

3.1.1.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item, a fim de que não ocorra nenhum incidente durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela Secretaria demandante;

3.1.1.3. O armazenamento, o transporte e a distribuição até a entrega, devem ocorrer em condições de segurança adequada;

3.1.1.4. As entregas deverão ser realizadas pela Detentora da Ata, dentro do prazo estipulado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a aquisição foi utilizado o levantamento de valores, por meio de pesquisa com fornecedor, **QUE SEGUE EM ANEXO**.

5.2. Portanto, com base no levantamento realizado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado, fazendo com que o procedimento licitatório seja o mais adequado.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3
1	Ácido tricloroisocianurico seco (pastilha) clim 90 – água potável. Balde de 10kg.	UN	R\$ 470,00	R\$ 1.170,00	R\$ 600,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo deverá obedecer ao minudenciado nos Estudos Preliminares e abrange o fornecimento Ácido tricloroisocianurico seco (pastilha) clim 90 – água potável. Balde de 10kg atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Os quantitativos foram estimados com base no planejamento e demanda da Secretaria de Administração, de acordo com levantamento realizado nos setores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade
1	Ácido tricloroisocianurico seco (pastilha) clim 90 – água potável. Balde de 10kg.	UN	20

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
1	Ácido tricloroisocianurico seco (pastilha) clim 90 – água potável. Balde de 10kg.	UN	20	R\$ 746,67	R\$ 14.933,40
Total:					R\$ 14.933,40

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista à Súmula 247 do TCU, a aquisição de Ácido tricloroisocianurico seco (pastilha) clim 90 – água potável foi atribuída por itens, objetivando ampliar o universo de licitantes, não gerar prejuízo ao conjunto ou complexo que será licitado e nem perda de "economia de escala".

Observa-se o teor da Súmula 247, a seguir:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1- Não há contratação vigente.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1- No município de Santa Rita de Jacutinga, ainda não foi implantado o Plano de Contratação Anual.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1- Fazer o tratamento adequado da água do Município, que é distribuída à população.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1- A futura aquisição não acarreta acréscimos de gastos orçamentários.

13.2-Todas as entregas serão acompanhadas pela equipe técnica responsável pela Secretaria demandante.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1– Não há impactos ambientais significativos, entretanto, pode gerar resíduos que serão descartados adequadamente. .

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1-Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresa para a aquisição de pastilhas de tricloroisocianúrico Clim 90 , como solução, mostra-se viável tecnicamente e necessária.

16.Responsável:

Elizabeth Bittar Osório
Secretária Municipal de Administração.